



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI N.º 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, NO ART. 17 DO DECRETO N.º 7.775, DE 4 DE JULHO DE 2012, E NA RESOLUÇÃO DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGP AA) N.º 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua dos Três Poderes, nº 240 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.450.778/0001-41, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr^a. **FRANCISCA ANATALIA DE CARVALHO ROCHA**, secretária municipal, brasileira, casada, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede deste município de Alagoinha do Piauí – PI, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme regras estabelecidas neste Edital, na sala da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, com endereço a Rua dos Três Poderes, nº 240, Centro da cidade de Alagoinha do Piauí - PI, **ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2024, DAS 08H00MIN(OITO) AS 12H00MIN(DOZE) HORAS.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

A presente Chamada Pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para reforço alimentar e nutricional dos alunos matriculados nas escolas que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Mais Educação, da Rede Pública Municipal de Alagoinha do Piauí – Piauí, conforme descrição dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	TOTAL
Abobora	4.000	KG		
Alface	5.000	UND		
Acerola	8.000	KG		
Banana Prata	40.000	UND		
Batata Doce	4.000	KG		
Cebola	4.000	KG		
Manga	3.000	KG		
Cheiro Verde	5.000	UND		
Goiaba	5.000	KG		
Macaxeira	5.000	KG		
Melancia	50.000	KG		
Mamão	3.000	KG		
Maracuja	7.000	KG		
Tomate	5.000	KG		
Pimentão	2.000,00	KG		

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios constantes desta Chamada Pública correrão à conta de FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE), Elemento de Despesa 33.90.30.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

As especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontram-se disponíveis no Anexo II deste Edital.

4.2. PONTO DE ENTREGA: ESCOLAS MUNICIPAIS

Os produtos deverão ser entregues sempre frescos, diretamente na sede das escolas municipais constantes do Anexo III, das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, em dias úteis, mediante expedição do recibo assinado pelo responsável por cada estabelecimento, de acordo com o cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades previstas, conforme a necessidade de cada escola, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

4.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

Período de fornecimento será durante todo o período letivo de 2024 e/ou conforme o cronograma desenvolvido pela secretaria municipal de Educação do município.

4.4. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida, na periodicidade semanal e mensal, estabelecida no item 01 deste Edital, é estimada com base nos cardápios elaborados pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

4.5. PREÇO

A definição dos preços deverá observar o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012;

O preço de compra dos gêneros alimentícios, deverão constar na sua composição todas as despesas do produtor, a exemplo dos dispêndios para entrega na sede das escolas, não sendo admitida qualquer alteração em razão deste fato. Para definição dos preços de referência deverá ser considerado os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme estabelece o artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

4.6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos _____ no _____ (endereço), em _____ (Município/UF), do dia _____ até o dia _____, até às _____ horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

4.7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até _____ dias após a última entrega do mês, por meio de _____, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí/Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 14:00 horas;

5.1 A definição dos preços de referência deverá ser observado o disposto no artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

5.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

5.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

5.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano civil;

5.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

5.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

Registre-se e publique-se. (No rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCA ANATALIA DE CARVALHO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

**ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA**



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço			5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal			8. CPF		9. DDD/Fone
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:			8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor

	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os produtos perecíveis não se conservam por longos períodos de tempo, dessa forma, as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: de primeira qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, folha firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.

Os folhosos devem ser acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto, a farinha de mandioca deve estar em sacos plásticos higiênicos, adequados para o armazenamento de alimentos.

Para produtos processados ou semi-processados seguir a referente orientação: todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens atóxicas apropriadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, contendo o peso líquido, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e inspeção sanitária.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os pesos e as quantidades são definidos pelo número de alunos e pelo cardápio do mês.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO III

ENDEREÇO: ESCOLAS DA ZONA URBANA

ENDEREÇO: ESCOLAS DA ZONA RURAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO IV

PREVISÃO DE CONSUMO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PREÇO DE REFERENCIA - (PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024)

Itens	Quantidade	Unidade	Valor	Total
Abobora	4.000	KG	4,00	16.000,00
Alface	5.000	UND	4,00	20.000,00
Acerola	8.000	KG	7,50	60.000,00
Banana Prata	40.000	UND	0,95	38.000,00
Batata Doce	4.000	KG	5,50	22.000,00
Cebola	4.000	KG	7,00	28.000,00
Manga	3.000	KG	5,00	15.000,00
Cheiro Verde	5.000	UND	3,50	17.500,00
Goiaba	5.000	KG	7,00	35.000,00
Macaxeira	5.000	KG	5,00	25.000,00
Melancia	50.000	KG	2,20	110.000,00
Mamão	3.000	KG	4,00	12.000,00
Maracuja	7.000	KG	10,00	70.000,00
Tomate	5.000	KG	8,00	40.000,00
Pimentão	2.000,00	KG	14,00	28.000,00
				536.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na xxxxxxxx nº xxxxxx, na cidade de Alagoinha do Piauí, estado do PI, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, brasileira, solteira, , portadora do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Alagoinha do Piauí – PI, _____ (endereço).

CONTRATADO (A): _____(nome, qualificação, RG, CPF, endereço).

As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

1.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, durante o período de vigência do presente contrato.

2.1.1 – As entregas deverão ser feitas diretamente nas Escolas Municipais, do perímetro urbano e rural da cidade de Alagoinha do Piauí, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis de serviços, conforme o cronograma a ser entregue posteriormente pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

2.3 – A CONTRATADA deverá fornecer produtos de acordo com as especificações estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2024.

2.4 – O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

2.5 – No ato da entrega os produtos deverão ser pesados para conferência da quantidade a ser recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e/ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

3.2 – Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância à qualidade ou exigência estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2024, sendo que a CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR					
Nº DAP			CPF		
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR FAMILIAR					R\$

4.2 – O pagamento será mensal, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada e atestada pelo servidor responsável, através de processo administrativo autuado e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí/PI.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

5.1 – O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

5.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios constantes desta Chamada Pública correrão à conta do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE), Elemento de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

7.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;
- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) advertência;
- b) pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

10.1 – O presente contrato terá vigência ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Compromisso com o povo*

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- a) Fornecer os gêneros alimentícios, objeto da Chamada Pública nº 001/2024, de acordo com as especificações descritas;
- b) Fornecer o objeto desta chamada, nos preços e prazos estipulados na sua proposta, de acordo com as planilhas de distribuição diretamente nos centros de Educação;
- c) Substituir os produtos, caso constatado entrega de má qualidade;
- d) Fornecer produtos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) Ressarcir danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- g) Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta de preços de Gêneros Alimentícios, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- h) manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – Aplicam-se à execução desta Chamada a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, Lei 11.947/2009, e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Pio-IX/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declara ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Compromisso com o povo*

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

Alagoinha do Piauí (PI), de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG: